

ATA DA 63ª (SEXAGÉSIMA
TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA
DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO
ANO DE 2019 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 63ª Sessão Ordinária do ano de 2019. Inexistindo número legal e na ausência dos membros da Mesa Diretora, o Vereador André Amorim assumiu a presidência e informou que procederia nova verificação de presença dentro de quinze minutos de acordo com o Art. 119 do Regimento Interno. Procedida nova chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Haroldo Rodrigues Jesus Neto – 2º Secretário; André Luis Reis de Amorim; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Fábio Luis da Silva Rocha; Ivan Charles Jesus Fonseca; Genildo Ferreira Gandra; Nisan César dos Reis Santos; Reinaldo José Cerqueira; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sérgio Fukamati; Waldemar José de Ávila Neto e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Alexandro Valença de Paula (ausência justificada) e Gilberto Chediack Leitão Torres. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Haroldo para realizar a Leitura Bíblica: Sl. 27. Logo depois, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, a saber Ata da 62ª Sessão Ordinária. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente colocou a Ata em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Vice-Presidente que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Ofício GP nº 367/2019** de 27/11/2019. Em atenção aos termos do Ofício nº 853/2019, referente ao Requerimento de Informação nº 823/2019, referente ao Requerimento de Informação nº 321/2019, solicitando prorrogação de prazo para encaminhar a resposta. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 368/2019** de 27/11/2019. Em atenção aos termos do Ofício nº 824/2019, referente ao Requerimento de Informação nº 823/2019, referente ao Requerimento de Informação nº 326/2019, solicitando prorrogação de prazo para encaminhar a resposta. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Ciente. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Expedientes Expedidos: **Ofício nº 889/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 631/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 890/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 632/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 891/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 633/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 892/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 634/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 893/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 635/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 894/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 636/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 895/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 637/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 896/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 638/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 897/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 639/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 898/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 640/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 899/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 641/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 900/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a rejeição do Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.602 e dá outras providências, encaminhado pela Mensagem GP nº 022/2019; e do Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.603 e dá outras providências, encaminhado pela Mensagem GP nº 023/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 901/2019** de 11/12/2019. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando cópias da Lei nº 3.813/2019, devidamente aprovada por este Legislativo Municipal, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia** e solicitou ao Vice-Presidente a leitura da pauta. O Vereador Haroldo solicitou que as Indicações e Requerimentos fossem votados em bloco. O Sr. Presidente colocou o pedido em votação, sendo aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 347/2019:** Moção de Congratulações e

Elogios ao Sr. Wendel de Siqueira Lima. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 348/2019:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Beatriz Correia Gomes da Cruz. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 642/2019:** Solicitando o recapeamento da Estrada Ari Parreira entre a Rua Antônio Ferraz Viana e a Rodovia Rio Santos. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 1/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 643/2019:** Solicitando a manutenção da iluminação em toda a extensão da praça de Piranema. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 1/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 644/2019:** Solicitando a construção de um campo de areia com alambrado e pista de caminhada na área em frente a Clínica da Família no Bairro Califórnia. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 1/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 645/2019:** Solicitando a retirada de entulho na Rua Artur Bermudes de Castro, nº 63, em frente à casa da Marilu, Vila Margarida. (a) Sérgio Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 1/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 646/2019:** Solicitando a roçada de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Ernani Santiago, Bairro Vila Margarida. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 1/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 647/2019:** Solicitando tapa buraco na Rua Alcebíades Andrade da Rocha, Bairro Vila Geny. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 1/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 01 de autoria do Vereador Carlos Kifer. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Gilberto Chediak Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Nisan César pediu a palavra pela ordem e afirmou que teve uma indicação de sua autoria recusada, não sabia se pela Procuradoria, mas pedia para tapar buraco na Reta de Santa Cruz e foi informado que não podia fazer mais indicações daquele buraco, pois um Vereador da Casa já tinha feito o pedido em março. Salientou que já estavam em dezembro e a quantidade de buraco na cidade é algo gigantesco que não poderia ter buraco desse ou daquele Vereador. Afirmou que era buraco para todo lado, frisando que na Gleba B não conseguiam entrar mais, pois a estrada e infelizmente a Secretaria de Obras não consegue dar suporte a essa questão. Pediu uma revisão desses protocolos internos para que fossem mais incisivos nessas questões, pois não

se pode deixar de discutir a situação da Reta de Santa Cruz, que tem buraco do começo ao final, que tem buraco de dois palmos onde o carro bate, quebra e fica. Sugeriu que os Vereadores fizessem pedido em conjunto, que assinassem os 17 Vereadores, pois realmente a situação é complicada. Citou outras questões, como esgoto vazando, questões do cotidiano que começam a incomodar porque falta a velocidade da resposta. Disse ter um pedido de esgoto para Rua Haroldo Rodrigues, com 150 metros de manilha que tem 60 dias que a Secretaria de obras informou que consertaria em 10 dias, relatando que permaneceu 20 minutos na rua pela manhã e saiu passando mal. Asseverou que existem questões que vai votar com o governo, mas existem questões que saltam aos olhos, reclamando que em 60 dias não é possível que a rua continue do mesmo jeito. O Vereador Haroldo lembrou que ele e o Vereador Ivan estão desde o início do mandato discutindo a questão da rua Haroldo Rodrigues e Maria Cândida, relatando que a Secretaria vai ao local e desentope o esgoto, mas o problema persiste, afirmando que se não houver um estudo para revitalizar a região a situação não será resolvida. O Vereador Nisan reiterou o pedido para revisão dos protocolos internos para que fossem mais incisivos na cobrança dessas questões. O Sr. Presidente disse concordar com as palavras do Vereador e, respondendo a questão de ordem, afirmou que de acordo com o parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno, as indicações apresentadas terão validade para quatro sessões legislativas, correspondente a um mandato de quatro anos, portando não poderia ser reapresentada, salientando que o Regimento precisava ser mudado. O Vereador Nisan sugeriu que fosse especificado a localização do buraco, frisando que a reta de Santa Cruz é uma entrada da cidade e precisava cobrar essa questão da Prefeitura, que conversando não resolve mais, então precisava cobrar com papel. O Vereador Ivan citou as indicações realizadas desde 2017 sobre os constantes alagamentos no Bairro Monte Serrat, portando o Prefeito tinha conhecimento do problema. Afirmou que ao não ser atendida uma indicação de um Vereador da oposição, não é o Vereador o prejudicado, mas a população que mora no local. Comemorou a volta do colega à Casa, que já fora Secretário, citando que desde o início do mandato fizeram indicação para a Reta de Santa Cruz e agradeceu a sugestão de apresentarem indicação em conjunto. O Vereador Noel citou que o tapa buraco aconteceria, pois houve um aditivo no contrato de R\$ 6 milhões. O Sr. Presidente disse não ver problema na apresentação das indicações, com vários Vereadores cobrando solução para os problemas de Itaguaí, mas o Regimento não permitia e salientou que o aditivo citado pelo Vereador Noel era questão que deveria ser vista com cautela. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 02 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020.

Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 03 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda aditiva ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 04 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 05 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 9º do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 06 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 10 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 07 de autoria

do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 11 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 08 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda modificativa ao artigo 12 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 09 de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Emenda aditiva dos artigos 13 e 14 ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 10 de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 11 de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Emenda que altera os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11 do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de

Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda 12 de autoria do Vereador Rubem Vieira. Ementa: Emenda que altera o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade com a alteração da redação do §3º: §3º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Itaguaí, Prefeitura, Fundos, CODUITA e ITAPREVI será estipulado até o fim do mês de janeiro de 2020, após verificada a arrecadação efetivamente realizada de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, adequando-se ao que determina a Constituição Federal, para o exercício de 2020, respeitando-se para a Câmara Municipal o limite constitucional de 6% (seis por cento). É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí-RJ para o exercício de 2020. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 3.579, de 26 de outubro de 2017. Relator: Vereador Gilberto Chediak Leitão Torres. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a revisão da Lei nº 3.766 de 27 de junho de 2019 que trata das diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 11/12/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Genildo Gandra. Ementa: Cria o espaço de acolhimento da mulher e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/11/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre o envio de informações à Câmara sobre indicações e pedidos de providências (ofícios) remetidos ao Poder Executivo e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando a matéria em epígrafe, opino pela Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/11/2019. (aa) Carlos Kifer, Gilberto Torres, Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Subemenda de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Altera o Projeto de Emenda que altera o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão única. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre a doação de aparelhos auditivos pelo Poder Executivo aos alunos com deficiência auditiva regularmente matriculados na educação infantil e no ensino fundamental da rede municipal de ensino. Relator: Vereador Alexandro Valença de Paula. Acompanhando o parecer da Procuradoria Geral da câmara Municipal de Itaguaí, opino desfavorável a matéria. É o Parecer. Sala das Comissões, 11/12/2019. (aa) Gilberto Torres, Alexandro de Paula, Vinícius Alves. O Vereador Ivan disse ter ficado surpreso com o Parecer, pois já havia conversado com o relator sobre a importância da matéria para o Município, citando que alunos precisam desses aparelhos para serem alfabetizados, citando que o projeto tem apoio do Governo Federal, pedindo a derrubada do parecer. O Vereador Vinícius questionou se o colega saberia informar o número de alunos que necessitam de aparelhos. O Vereador Ivan afirmou que nem a Secretaria de Educação tem esses números, que realizou levantamento com alunos matriculados no CEMAE, porém a Secretaria não informou com exatidão a quantidade de alunos que precisam do aparelho. O Vereador Vinícius questionou o custo de cada aparelho. O

Vereador Ivan afirmou que custa cerca de R\$ 4.500,00, isso em Caxias, onde conseguiu quando foi diretor do CEMAE através de um projeto para dois alunos. O Vereador Kifer questionou quem era o relator da matéria, sugerindo a retirada da matéria em razão da ausência do Vereador Sandro para discutir o parecer. O Sr. Presidente disse concordar com o colega, pois a matéria é interessante e não gera custo para o Município, afirmando que pode ter ocorrido erro material que não poderia ser corrigido em razão da ausência do relator, sugerindo ao autor a retirada da pauta nesta sessão e o retorno na próxima, esclarecendo que a Lei propõe a celebração de convênios para o fornecimento dos aparelhos. Contou que esteve pela manhã com o Vereador Sandro que comentou que todos os pareceres eram favoráveis, por isso acreditava que ocorreu erro material. O Vereador Kifer afirmou que ao chegar na Casa recebeu a informação dos colegas da base para aprovarem todos os pareceres, destacando que teve pareceres que não concordava e seu voto era separado. O Sr. Presidente aproveitou para justificar a ausência do Vereador Sandro, que teve um problema médico, salientando que a orientação fora pela aprovação dos pareceres, pois as matérias ainda passariam por outras comissões para ser analisadas, sugerindo que o autor retirasse a matéria de pauta. O Vereador Vinícius disse que se fosse o autor manteria a matéria para derrubada do parecer. O Vereador Ivan, autor da matéria, solicitou a retirada de pauta e o retorno na próxima sessão para ser discutida com o relator. O Sr. Presidente acatou o pedido e destacou que a matéria seria incluída em pauta na próxima sessão, salientando que a Casa não entraria em recesso, pois há uma Comissão Processante em andamento e ainda estão discutindo o orçamento para o próximo ano. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Vinícius Alves e Gil Torres. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Itaguaí um Colégio em Moldes Militar. Relator: Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente ao projeto de Lei. É o Parecer. Sala das Comissões, 10/12/2019. (aa) Noel Pedrosa, Haroldo Jesus, Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Votos contra: Genildo e Willian. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.814:** Ementa: Cria o Centro de Memória de Itaguaí e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Centro de Memória de Itaguaí, com os objetivos previstos nesta Lei. Parágrafo único. O Centro de Memória de Itaguaí funcionará no prédio da Casa de Cultura Marise Moreira de Moura Brito - antiga Estação Ferroviária (1910). Art. 2º São os seguintes objetivos do Centro de Memória de Itaguaí: I- Resgatar e preservar a história escrita e oral

do Município de Itaguaí; II- Incentivar a valorização da memória municipal; III- Fomentar os munícipes a conhecer registros do passado político, social e cultural da Cidade de Itaguaí, através de documentos e objetos. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 4º O Centro de Memória de Itaguaí, de caráter público, é uma instituição do Município de Itaguaí e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Autoria: Vereador Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Primeira Discussão da Lei nº 3.815: Ementa: Dispõe sobre a oficialização do logradouro São João Batista no Bairro Engenho. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Logradouro público conhecido como Rua São João Batista, localizado no Bairro Engenho, CEP 23820-285, que inicia no acesso à Rua João Plaza Gonzales e termina no acesso à Rua João Rosa Gonzales passa a denominar-se oficialmente Rua São João Batista. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Autoria: Vereador Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Primeira Discussão da Lei nº 3.816: Ementa: Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas sociais de trabalho em serviços e obras públicas. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Município de Itaguaí deverá reservar o percentual de cinco por cento do total de vagas de trabalho disponibilizadas a partir das contratações de serviços e obras públicas municipais a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Sistema de Proteção Social da Assistência Social do Município. Parágrafo único. O Poder Público Municipal, através de seus órgãos responsáveis, da administração direta ou indireta, fará constar em seus editais de licitação para contratação de obras e serviços públicos a obrigatoriedade disposta no caput deste artigo. Art. 2º As empresas responsáveis pela execução de obras e serviços públicos, logo após serem contratadas, deverão informar à Secretaria Municipal de Assistência Social a exata quantidade de postos de trabalho que serão gerados em cada contrato firmado. §1º O candidato à vaga será indicado a partir de avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá atender aos seguintes requisitos: I- estar cadastrado ou assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; II- cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho; III- atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante; IV-

cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante. §2º O candidato que for ocupar o posto de trabalho em função da presente Lei levará uma declaração do órgão municipal que lhe assiste, devendo prestar sempre informações ao órgão sobre sua rotina e cumprimento do contrato. §3º Se após trinta dias corridos do recebimento da informação de disponibilidade da vaga, a Secretaria Municipal de Assistência Social não indicar o candidato, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput para vaga disponibilizada. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.817:** Ementa: Dispõe sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de grandes eventos festivos e esportivos públicos ou privados realizados neste Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º A concessão de licença para realização de eventos festivos e esportivos de grande porte, públicos ou privados, realizados neste Município, dependerá da aprovação de um plano simplificado de gerenciamento de resíduos sólidos do qual constarão obrigatoriamente os seguintes quesitos: I- caracterização da atividade, compreendendo entre outras: a) tipo; b) área de abrangência; c) número de empregados envolvidos; d) número de usuários. II- estimativa qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados durante a atividade; III- definição dos objetivos e metas para a redução dos resíduos, na origem, bem como as soluções adotadas; IV- definição dos procedimentos operacionais de todas as fases de manejo de diferentes tipos de resíduos sólidos gerados, compreendendo: a) segregação na origem; b) acondicionamento; c) armazenamento temporário; d) transporte; e) transbordo; f) tratamento; e g) disposição final adequada. V- definição das ações de educação ambiental e mobilização para os cuidados no manejo dos resíduos sólidos; VI- estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental; VII- implementação de boas práticas sanitárias no gerenciamento dos resíduos sólidos; VIII- definição das ações de emergências e contingências; IX - descrição das formas de participação na coleta seletiva das organizações de catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda e que tenham como única forma de renda a catação. Art. 2º Para critério desta Lei Complementar, entendem-se como eventos de grande porte, as atividades que tenham uma estimativa de público superior a mil pessoas. Art. 3º Para os eventos com a previsão de público entre quinhentas e mil pessoas, não é necessário realizar o plano de resíduos, desde que os realizadores do evento sejam responsáveis pela coleta de material reciclável, contratando a cooperativa mais próxima da atividade. Art. 4º Para prestação dos serviços de coleta

seletiva, triagem, armazenamento e destinação adequada destes resíduos, serão contratadas pelos responsáveis do evento as organizações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, na forma do Art. 36, §1º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e que tenham como única forma de renda a coleta de resíduos recicláveis. Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 12/12/2019. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 17 de dezembro em horário regimental. Eu, Milton Valviesse Gama, redigi esta Ata.



Presidente



Primeiro Secretário



Vice-Presidente



Segundo Secretário